

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**

**Despacho Conjunto n.º 240/2025**

**Sumário:** Determinando a abertura do processo de atualização de ANR, pelo período de 18 meses, com início a 1 de dezembro de 2025, sob a responsabilidade do CIM, com o apoio da Unidade de Informação Financeira e de todas as entidades nacionais relevantes.

Despacho Conjunto do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e a Ministra da Justiça

De 27 de novembro de 2025

No âmbito das obrigações nacionais e internacionais do país no combate ao crime económico e financeiro, e no seguimento das recomendações do Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI) e do Grupo Intergovernamental de Ação Contra o Branqueamento de Capital, torna-se imperiosa a realização de uma Avaliação Nacional de Riscos (ANR) atualizada e abrangente sobre Lavagem de Capitais, Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destrução em Massa (LC/FT/FP).

A ANR constitui a pedra angular de todo o sistema de prevenção e combate à LC/FT/FP, determinada pela Recomendação 1 (R.1) do GAFI. Trata-se de um exercício estratégico e baseado em evidências que permite ao país identificar, analisar, compreender e priorizar os riscos a que está exposto, nos setores financeiros e não financeiros relevantes, dotando as entidades públicas e privadas de um mapa claro de ameaças e vulnerabilidades de LC/FT/FP, essencial para uma abordagem baseada nos riscos, afetação eficiente de recursos e para a definição de políticas públicas robustas.

A realização desta avaliação reveste-se da máxima importância para o cumprimento de normas internacionais, proteção da integridade do sistema financeiro e reforço da segurança nacional e da soberania, contribuindo para um sistema financeiro transparente e robusto, o que permite, nomeadamente, atrair confiança do investimento estrangeiro e garantir um desenvolvimento económico sustentável.

A realização da ANR é um passo decisivo para o fortalecimento do regime anti LC/FT/FP do país. Trata-se de uma ação do Governo, transversal e prioritário, que requer um compromisso conjunto e coordenado de todas as entidades com responsabilidades nesta matéria.

Assim,

Nos termos da Resolução n.º 13/2020 de 27 de janeiro que cria a Comissão Interministerial de Coordenação de Prevenção e Combate à Lavagem de Capitais, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de destruição em Massa (CIM), a mesma tem a responsabilidade de assegurar a atualização da ANR de LC/FT/FP, desenvolvendo instrumentos,



procedimentos e mecanismos necessários para o efeito.

Pelo exposto, determina-se a abertura do processo de atualização de ANR, pelo período de 18 meses, com início a 1 de dezembro de 2025, sob a responsabilidade do CIM, com o apoio da Unidade de Informação Financeira e de todas a entidades nacionais relevantes.

Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e da Ministra da Justiça, aos 27 de novembro de 2025. — Os Ministros, *Olavo Avilino Correia e Joana Rosa Amado*.